

Página 1 de 5

SEGUNDO TERMO ADITIVO

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO № 036/2016, FIRMADO EM 02/05/2016, ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA E LEIDIANE BEZERRA LOPES FRANÇA, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

MINUTA DE ADITIVO

Aos ____ dias do mês de ____ do ano de ____, na sala da C.P.L. - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO da PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA, as partes CONTRATANTES abaixo resolvem celebrar o SEGUNDO TERMO ADITIVO ao CONTRATO DE LOCAÇÃO nº 036/2016, firmado em 02 de maio de 2016, nos termos do Inciso X do Artigo 24 da Lei nº 8.666/1993 e da Lei nº 8.245/1991, Contrato este já aditado pelo PRIMEIRO TERMO ADITIVO, em 28 de abril de 2017, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas, observando o que consta no Processo Licitatório nº 030/2016, de DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA LOCAÇÃO DE IMÓVEL sob nº 008/2016, em data de 26 de abril de 2016.

LOCATÁRIA: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, Instituição Pública - Administração Direta, inscrita no CNPJ sob nº 03.918.869/0001-08, sediada na Avenida Araguaia, nº 248 - Beira-Rio - CEP 78.670-000 - Centro - Telefone (66) 3522-1606 - Email prefeiturasfa2017@gmail.com - Site www.saofelixdoaraguaia.mt.gov.br, em São Félix do Araguaia (MT), neste ato representada por sua Prefeita Municipal, a Senhora JANAILZA TAVEIRA LEITE, Brasileira, Casada, Advogada, residente e domiciliada na Rua Quatro, nº 199 - CEP 78.670-000 - Jardim Zumbi, em São Félix do Araguaia (MT), com CPF nº 049.351.084-28 e Identidade nº 53.204.353-4 - SSP-SP, nascida no dia 28/12/1982

LOCADORA: LEIDIANE BEZERRA LOPES FRANÇA, Brasileira, Solteira, Agente Administrativa - Telefone (66) 9601-1506 - Email leidiana.franca@gruporoncador.com.br, residente e domiciliada na Rodovia MT 326, KM, nº 85 - Agropecuária Ág V (a -)P 78.6) (0) Fazenda Água Viva, em Cocalinho (MT), com CPF nº 980.257.591-72 e entra nº 752.0 (-6) -MT, nascida no dia 31/07/1982, neste ato e de ora em diante denominaua simplesmente LOCADORA.

REPRESENTAÇÃO: [Se houver, ir ma log e ua caç o Proma RES e/ou DIRIGENTES]

CLÁUSULA PRIMEIRA

DO SUPORTE LEGAL



Página 2 de 5

SEGUNDO TERMO ADITIVO

1.1 - O presente TERMO ADITIVO se fundamenta nas disposições consubstanciadas pela Lei nº 8.666/1993, especialmente em seu Artigo 24, 62 e outros, com as alterações resultantes da Lei nº 8.883/1994 da Lei nº 9.6448/1998 e suas convalidações, na Lei nº 8.245/1991, como também pelas convenções estabelecidas neste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA DO OBJETO

- 2.1 O presente **TERMO ADITIVO** tem por **OBJETO**:
- 2.1.1 Prorrogar o vencimento do Contrato;
- 2.1.2 Extender o prazo de vigência do Contrato;
- 2.1.3 Estabelecer novo valor mensal da locação;
- 2.1.4 Fixar DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA para o Novo Período de Vigência do Contrato.

DA PRO GA DE VI M IT E DI 16E DA DI NTRATO 3.1 - O vencimento fir d (nt to igin a a rad pa//
3.2 - O Contrato original tem sua vigência dilatada para mais meses (mês comercial de 30 dias); 3.3 - O Contrato original tem s de).
A.1 - O valor mensal da Scaça s REA STE om se variaç endice Geral de Preços de Mercado da Fundação Getúlio Vargas – IGP-M/FGV, acumulado nos últimos 12 (doze) meses anteriores ao mês de emissão deste aditivo, de acordo com a Lei nº 9.069/1995;
4.2 - O valor global para execução do presente contrato, para o acréscimo do período de vigência, é de R\$ (

do quadro abaixo, observando-se, quando for o caso, a CLÁUSULA SEXTA:



Página 3 de 5

SEGUNDO TERMO ADITIVO

ESTIMATIVA	VALOR ORIGINAL	VALOR A ABATER NA CARÊNCIA	VALOR FINAL A PAGAR
Ano de 2018	R\$ -	R\$ -	R\$ -
Ano de 2019	R\$ -	R\$ -	R\$ -
Ano de 2020	R\$ -	R\$ -	R\$ -
Ano de 2021	R\$ -	R\$ -	R\$ -
Ano de 2022	R\$ -	R\$ -	R\$ -
Ano de 2023	R\$ -	R\$ -	R\$ -
Ano de 2024	R\$ -	R\$ -	R\$ -
TOTAL	R\$ -	R\$ -	R\$ -

4.3 - O pagamento será efetuado mensalmente, no valor de R\$,, até o dia 10 (dez) do
mês subsequente ao do vencimento, depois da apresentação do	Recibo ou Nota de LOCAÇÃO DE
IMÓVEL, e da sua atestação pelo servidor competente, ou por crédit	o em conta corrente;

- 4.3.1 Se, ao final da vêr de cara , puv pro re al que não complete um mês comercial (30 dias), o valor pro relata em ris;
- 4.3.2 Sobre o valor da locação, serão descontados os Tributos previstos na Legislação Tributária vigente;
- 4.4 Os pagamentos serão realizados, vedada qualquer antecipação, por cheque nominal ou por crédito em conta corrente [CONTA] [AGÊNCIA] [BANCO].



5.1 - As despesas decorrentes do NOVO PERÍODO de vigência do contrato correrão por conta de recursos consignados no Orçamento Anual do Município, na seguinte dotação orçamentária:

ÓRGÃO	
UNIDADE	
PROJETO DE ATIVIDADE	
ELEMENTO DE DESPESA	



Página 4 de 5

SEGUNDO TERMO ADITIVO

5.2 - Das Outras Despesas:

- 5.2.1 A LOCATÁRIA arcará com as despesas de consumo de energia elétrica, água encanada, telefone, taxa de limpeza pública, IPTU, e todas as demais despesas e tributos decorrentes do imóvel ora locado, bem como dos reparos nas instalações do imóvel, quando autorizados pela LOCADORA;
- 5.2.2 As despesas referentes ao item 5.2.1, no que couber, serão cobertas com recursos do orçamento municipal e correrão por conta da(s) rubrica(s) orçamentária(s) especificada(s) anteriormente.



6.1 - Não há prazo de Contrato de Locação de Invel com eende de 02/05/2018 (02 de maio de 2018) até 02/05/2019 (02 m) e os gameno iniciarão logo que se tornarem exigíveis, isto é, após 30 (trinta) dias da data de inicio da nova vigência, conforme diposto neste instrumento.



- 7.1 Ficam RATIFICADAS todas as demais cláusulas e condições previstas no Contrato Original ora aditado, não modificadas pelo presente aditivo;
- 7.2 Por estarem justas e contratadas, as partes descritas no preâmbulo assinam o presente instrumento contratual, em 03 (três) vias de igual teor e forma, e para todos os efeitos legais, na presença das 02 (duas) testemunhas abaixo, idôneas e civilmente capazes.

São Félix do Araguaia - MT, em [DIA] de [MÊS] de [ANO].



Página 5 de 5

SEGUNDO TERMO ADITIVO

LOCATÁRIA: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA, neste ato representada por sua Prefeita Municipal, a Senhora JANAILZA TAVEIRA LEITE

AD : I DI B E A LC EST INÇA

DECNHAS 29

